



#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020**, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, CPF 032.055.359-01 e pelo Subsecretário de Estado de Regulação Controle e Avaliação em Saúde o Sr. **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 17.882-32 SSP/ES, CPF n.º 092.633.687-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0003-23, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1041766898 SESP-RS, CPF: 576.696.940-68 doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos **Processos 2020-CW629 e 2021-3877Z** e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 09 de março de 2010, a Portaria nº 047-R, de 18 de agosto de 2011, o Decreto nº 3152-R, de 26 de novembro de 2012, a Portaria nº 007-R, de 12 de fevereiro de 2014, o Decreto nº 3863-R, de 25 de setembro de 2015, o Decreto nº 610-R, de 26 de março de 2021, a Portaria nº 011-R, de 05 de outubro de 2015, a Portaria nº 040-R, de 09 de agosto de 2016, a Lei Complementar nº 837, publicada em 02 de dezembro de 2016, Instrução Normativa TCEES nº 42, de 15 de agosto de 2017, a Portaria nº 066-R, de 30 de novembro de 2017, a Portaria nº 019-R, de 13 de março de 2018, a Portaria nº 030-R, de 18 de abril de 2018, a Portaria nº 052-R, de 31 de julho de 2018, a Portaria nº 072-R, de 27 de setembro de 2018, e suas alterações posteriores, a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, e alterações posteriores e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) Alterar as Metas Assistenciais ao Contrato de Gestão nº 004/2020; b) Alterar valores de Custeio para o período de 180 dias;





c) Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 004/2020 para 180 dias; d) Incluir o item 13.3, Clausula Décima Terceira, no Contrato de Gestão nº 004/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo altera as metas constantes no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 004/2020.

2.2 - Para o período de 17 de junho de 2021 a 13 de dezembro de 2021:

LINHAS DE SERVIÇOS	METAS
<b>SAÍDAS HOSPITALARES</b>	<b>4.619</b>
Clínica Médica	1.960
Clínica Cirúrgica	2.659
<b>PACIENTE DIA</b>	<b>5.176</b>
<b>URGÊNCIA/EMERGÊNCIA</b>	<b>23.406</b>
<b>AMBULATÓRIO</b>	<b>10.445</b>
<b>SADT EXTERNO</b>	<b>2.244</b>
ENDOSCOPIA	1.297
COLONOSCOPIA	817
TOMOGRAFIA	130

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Pela prestação dos serviços deste Aditivo, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ 77.035.453,77 (setenta e sete milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**, para o período de 180 dias (17 de junho de 2021 a 13 de dezembro de 2021), para o **CUSTEIO** do **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

3.2 - A transferência do **CUSTEIO** à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 07 (sete) parcelas e o repasse será realizado mensal, conforme quadro abaixo:

#### VALOR DE REPASSE MENSAL DE 17 DE JUNHO DE 2021 A 13 DE DEZEMBRO DE 2021

MÓDULO/ ETAPA	PARCELA	PARCELA FIXA (R\$)	PARCELA VARIÁVEL (R\$)	TOTAL A REPASSAR (R\$)
1º Mês Junho	1ª	R\$ 5.456.029,01	R\$ 606.225,45	R\$ 6.062.254,45
2º Mês Julho	2ª	R\$ 11.691.490,72	R\$ 1.299.054,52	R\$ 12.990.545,24
3º Mês Agosto	3ª	R\$ 11.748.978,03	R\$ 1.305.442,00	R\$ 13.054.420,03
4º Mês Setembro	4ª	R\$ 11.748.978,03	R\$ 1.305.442,00	R\$ 13.054.420,03



5º Mês Outubro	5ª	R\$ 11.782.050,61	R\$ 1.309.116,73	R\$ 13.091.167,34
6º Mês Novembro	6ª	R\$ 11.782.050,61	R\$ 1.309.116,73	R\$ 13.091.167,34
7º Mês Dezembro	7ª	R\$ 5.122.331,41	R\$ 569.147,93	R\$ 5.691.479,34
<b>TOTAL</b>	-	<b>R\$ 69.331.908,39</b>	<b>R\$ 7.703.545,38</b>	<b>R\$ 77.035.453,77</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

4.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores constantes na Cláusula Quarta do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES COMPLEMENTARES**

5.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores complementares constantes na Cláusula Quinta do 2º Termo Aditivo e no Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 004/2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

6.1 - O presente Termo Aditivo acresce o item 13.3, à Cláusula Décima Terceira – Das Disposições Finais, ao Contrato de Gestão nº 004/2020.

*13.3 – O cumprimento do Termo de Compromisso firmado entre a Administração Pública Estadual e o Ministério Público Estadual, caberá a CONTRATANTE, sendo dispensada a CONTRATADA de eventual descumprimento.*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO nº 004/2020 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1- O presente Termo Aditivo vigorará no período de 17 de junho de 2021 a 13 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.






**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

10.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 17 de junho de 2021.

  
**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
**CONTRATANTE**

  
**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**  
Subsecretário de Estado de Regulação Controle e Avaliação em Saúde  
**CONTRATANTE**

  
**RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**  
Representante legal  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome.:  
RG.: